Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 8.632

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 16.685.2012-80-TCE (C/ 02 Volumes)

ASSUNTO: Denúncia de atrasos de pagamento por parte do Hospital

das Clínicas.

RESPONSÁVEL: Senhor Carlos Eduardo Alves

RELATOR: Conselheiro José Augusto Araújo de Faria

Denúncia. Atrasos de pagamento. Hospital das Clínicas. Multa. Determinação ao atual gestor para incluir no orçamento, para pagamento futuro, dotação específica destinada à satisfação dos créditos reclamados. Notificação à Controladoria Geral do Estado, para que promova auditoria operacional no âmbito da Administração do Hospital Geral das Clínicas de Rio Branco. Remessa de cópia da decisão ao Ministério Público do Estado do Acre. Apensamento do processo aos autos da Prestação de Contas do Hospital das Clínicas e da Secretaria de Estado de Saúde de 2010.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) aplicar multa prevista no art. 89, inciso II da LCE nº 38/93, no valor de R\$ 7.140,00 (sete mil e cento e quarenta reais), a ser recolhida, individualmente, em favor do Tesouro Estadual no prazo de 30 dias, à Senhora Wânia Patrícia Tojal da Silva, Coordenadora do Conselho Gestor da Fundação Hospital Estadual do Acre, no período de abril a dezembro de 2010, e ao Senhor Osvaldo de Souza Leal Júnior, Secretário de Estado da Saúde, responsável pelo repasse dos valores ao Conselho Gestor do Hospital das Clínicas; 2) determinar ao atual gestor para incluir no orçamento, para pagamento futuro, dotação específica destinada à satisfação dos créditos reclamados, devendo apresentar a esta Corte os procedimentos adotados, no prazo de 60 dias; 3) notificar a Controladoria Geral do Estado, para que promova auditoria operacional no âmbito da Administração do Hospital Geral das Clínicas de Rio Branco para avaliar os sistemas de controles financeiros e operacionais, emitindo orientações com objetivos de evitar que tal situação se repita; 4) encaminhar cópia da decisão ao Ministério Público do Estado do Acre, para conhecimento e adoção das providências que entender necessárias; e 5) apensar este processo aos autos da Prestação de Contas do Hospital das Clínicas e da Secretaria de Estado de Saúde de 2010. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Vencidos em parte: 1) o Conselheiro-Relator, que, em seu voto: a) arbitrava a multa em R\$ 3.570,00; b) notificava o atual gestor da Fundação Hospital Estadual do Acre, para que comprovasse o saneamento da irregularidade, no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de multa diária no valor de R\$ 357,00, nos termos da Lei Complementar Estadual nº

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.:* 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br

Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

(A C Ó R D Ã O Nº 8.632 - FL. 02)

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 12 de dezembro de 2013

> > Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Presidente do TCE/AC

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Relator

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO Procurador-Chefe do MPE/TCE/AC